



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1022/2019

Data: 14/06/2019

Folhas:

Rubrica:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO
RIO DE JANEIRO, E A EMPRESA TICKET
SOLUÇÕES HDFGT S/A QUE TEM POR OBJETO
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL,
NA FORMA ABAIXO:**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-
RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.506.307/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 3027063209 SJTC/II RS e do CPF 952.835.520-04 residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, estado do Rio de Grande do Sul, e **GISLAINE INGRID KRUG**, brasileira, solteira, administradora de empresa, portador do RGº 1092562006 IGP/RS e do CPF 013.877.920-16, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo, estado de Rio Grande do Sul, com endereço profissional na Avenida Dr^a Ruth Cardoso, n.º 7815, 7º andar, Torre II, Pinheiros, CEP 05425-



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1022/2019

Data: 14/06/2019

Folhas:

Rubrica:

070 na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 01/2022**, com fundamento no artigo 40, no inciso XI e artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 c/c artigos 2º e artigo 3º da Lei nº 10.192/2001 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 1.022/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 01/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considerando que os itens 02 e 03 do item 5.2 do Anexo I do Edital 20/2021 (Termo de Referência) constaram equivocadamente do Contrato 01/2022, pois não acudiram licitantes interessados na sessão de julgamento do Pregão respectivo, tem -se que os itens 6.1 e 6.2 constantes da Cláusula Sexta do contrato Coren/RJ n.º 01/2022 consideram-se como não escritas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de **07 de janeiro de 2023** até **07 de janeiro de 2024**, dando-se ao contrato o junto ao termo aditivo o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

8



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1022/2019

Data: 14/06/2019

Folhas:

Rubrica:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 547.919,46 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será pago a CONTRATADA os valores referentes aos serviços efetivamente prestados, conforme tabela definida no subitem 1.3 do Contrato 01/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dá-se ao termo aditivo o valor de 547.919,46 (quinhentos e quarenta e sete mil novecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), totalizando o Contrato nº. 01/2022 o valor de R\$ 1.095.838,92 (um milhão e noventa e cinco mil e oitocentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 07 de janeiro de 2023.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1022/2019

Data: 14/06/2019

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato **Coren-RJ N° 01/2022**, no que forem compatíveis com este Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 1022/2019

Data: 14/06/2019

Folhas:

Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional
de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-
RJ

CONTRATANTE

GISLAINE INGRID
KRUG:01387792016

Assinado de forma digital por
GISLAINE INGRID
KRUG:01387792016
Dados: 2022.10.25 13:40:30 -03'00'

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

CNPJ:03.506.307/0001-57

LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552004

Assinado de forma digital por
LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552004
Dados: 2022.10.26 10:07:42 -03'00'


TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

CNPJ:03.506.307/0001-57

TESTEMUNHAS:

CPF: 
RG:

Documento assinado digitalmente
ELLEN DE OLIVEIRA GONCALVES
Data: 24/10/2022 16:23:25 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>


CPF: 174.080.697-20
RG: 22.191.123-3



A assinatura é **VÁLIDA**, assinada por LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004
<LUCIANORW@YAHOO.COM.BR>.

Hora da assinatura: 2022/10/26 10:07:42 -03'00'

Processo nº _____

Data / / Folhas _____

Rubrica _____

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário e assinaturas são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/10/26 10:07:42 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar



A assinatura é VÁLIDA, assinada por GISLAINE INGRID KRUG:01387792016
<GISLAINE.KRUG@EDENRED.COM>.

Hora da assinatura: 2022/10/25 13:40:30 -03'00'

Processo nº _____

Data __/__/__ Folhas _____

Rubrica _____

Resumo da validade

A revisão do documento que foi coberto por esta assinatura não foi alterada; entretanto, houve alterações posteriores ao documento.

O autor especificou que preenchimento de formulário e assinaturas são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/10/25 13:40:30 -03'00'

Informações do signatário

O caminho do certificado do assinante até um certificado de emissor foi criado de forma satisfatória.

O certificado do assinante é válido e não foi cancelado.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

Faint, illegible markings or text in the upper left corner.

C

C



A certificação do documento é válida, assinada por ELLEN DE OLIVEIRA GONCALVES <ellengoncalves_@hotmail.com>.

Hora da assinatura: 2022/10/24 16:23:25 -03'00'

Processo n° _____

Data __/__/__ Folhas _____

Rubrica _____

Resumo da validade

As alterações feitas neste documento desde que ele foi certificado são permitidas pela parte de certificação e não invalidam a assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário e assinaturas são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2022/10/24 16:23:25 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

A verificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

